

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 064

São Paulo

sábado, 5 de abril de 1986

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO N.º 24.951, DE 4 DE ABRIL DE 1986

*Cria o Conselho de Reitores das Universidades Estaduais*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É criado, junto ao Gabinete do Governador, o Conselho de Reitores das Universidades Estaduais do Estado de São Paulo — CRUESP.

Artigo 2.º — O CRUESP é constituído pelos Reitores da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e pelos Secretários da Educação e do Governo.

Artigo 3.º — São objetivos do CRUESP, resguardada a autonomia universitária e respeitadas as características específicas de cada Universidade:

- I — fortalecer a interação entre as Universidades;
- II — propor possíveis formas de ação conjunta;
- III — conjugar esforços com vistas ao desenvolvimento das Universidades;

IV — assessorar o Governador em assuntos de ensino superior;

V — analisar e propor soluções para as questões relacionadas com o ensino e pesquisa nas Universidades Estaduais.

Artigo 4.º — A presidência, exercida em rodízio, caberá a um dos Reitores, eleito pelos membros do CRUESP, com mandato de um ano.

Artigo 5.º — O CRUESP terá um Secretário indicado pela Secretaria do Governo.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 1986.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de abril de 1986.

Despacho do Governador, de 24-3-86

Retificação do D.O. de 26-3-86

No processo SJ-225.633-85 ...

onde se lê: 17 Técnicos de Administração, ...

Leia-se: 17 Técnicos de Agrimensura, ...

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, de 3-4-86

Tomada de Preços 6/86 — Classificadas as propostas apresentadas pelas firmas: Santa Helena Comercial e Representação Ltda., Sobel Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., SPP Nemo S.A. Comercial Exportadora, Clanel Comércio e Representações Ltda., Plati Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., Comercial Ghizela Perlman Ltda., Pereira Rodrigues Importação Comércio Ltda. e Rivers Indústria e Comércio de Materiais para Escritório Ltda. Adjudicado o objeto da licitação na seguinte conformidade: item 01 à firma Rivers Indústria e Comércio de Materiais para Escritório Ltda., pelo critério de menor preço; item 02 à firma Santa Helena Comercial e Representação Ltda., pelo critério de menor preço. (GG-349-86). (Republicadas por terem saído com incorreções)

#### ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

##### DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 4-4-86

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7.º, da Lei 761, de 14-11-75, as seguintes inscrições:

do Departamento de Estradas de Rodagem — DER:

Registro Interessado	Processo
16-55-586 Reginaldo Sachetti	185.875/83-Prov. 608º
16-55-587 Antonio Pereira	185.875/83-Prov. 610º

da Coordenação da Administração Tributária-CAT:

20-02-672 Benedito Ferreira	DRT-6/3987/80
20-02-674 Alice Veiga de Souza Peluqui	DRT-5/8955/82
20-02-675 Antonio Carlos da Silva	DRT-10/3364/85
20-02-676 Joaquim de Melo Correa	DRT-1/014824/85
20-02-677 Hiromichi Takano	DRT-9/060/86
20-02-678 Shitiro Yodono	DRT-10/3348/85
20-02-679 Lysias Adolpho Anders	DRT-1/000966/86
20-02-680 Mauricio Busolli Beloube	DRT-6/0088/86
20-02-681 Pedro de Oliveira	DRT-3/2539/84
20-02-682 Antonio Francé	DRT-6/3439/85
20-02-683 Gastão Moreira	DRT-2/003906/85
20-02-684 Luiz Fernando Ferreira	DRT-3/0664/86

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1º e 2º, do artigo 20, do regulamento aprovado pelo Decreto 7.762, de 5-4-76, as seguintes inscrições:

da Coordenação da Administração Tributária-CAT:

Data de Cancelamento	Processo	Registro	Interessado
16-08-85	DRT-5/8746/80	20-02-360	José Maria Pellis
05-10-85	DRT-1/007631/85	20-02-645	Antonio Gomes

do Departamento de Águas e Energia Elétrica:

Data de Cancelamento	Processo	Registro	Interessado
16-01-86	DAEE 35548/84	15-56-048	Maria Antonieta A. de O. Guidon Palacin

#### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato do Contrato

Processo FUSSESP 062/86

Contratante — Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Contratada — Compacta — Locações, Montagens e Instalações Ltda. Objeto — Contratação de firma especializada no fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução de projeto de evento, incluindo serviços de montagem e desmontagem de "stands" e outros.

Vigência — 28 de março a 17 de abril de 1986.

Valor — Cz\$ 1.824.000,00

Verba — 3.1.3.2. — Outros Serviços e Encargos — item 5.9 — Outros Serviços e Encargos, do orçamento vigente.

Assinatura — 26-3-86

#### HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho da Superintendente, de 2-4-86

Homologando as seguintes adjudicações:

Processo HCRP 1707/86 — CRP HCRP 01/86 — Leite Pasteurizado, firma vencedora: Cooperativa Nacional Agro-Industrial Ltda.

Processo HCRP 1702/86 — TP HCRP 35/86 — Reforma civil de salas para o PABX, Same, controle de leitos, etc., firma vencedora: Construtora Terra Ltda.

Processo HCRP 1703/86 — TP HCRP 36/86 — Reforma das instalações hidráulicas das salas para o PABX, Same, controle de leitos, etc., firma vencedora: Construtora Terra Ltda.

Processo HCRP 1704/86 — TP HCRP 37/86 — Reforma das instalações elétricas das salas para o PABX, Same etc, firma vencedora: Siemens S/A.

#### Encarte Especial — Lista de Preços da Sunab

Circula, com esta edição, um encarte especial contendo a Lista de Preços da Sunab, válida para todo o Estado de São Paulo, e a tabela de conversão de cruzeiros em cruzados. Esta iniciativa é uma contribuição da Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP, para a maior divulgação das listas da Sunab e visa atender aos objetivos sociais da empresa.

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

#### Despachos do Governador, de 4-4-86

No processo SS-7.715-74, sobre convênio: "Tendo em vista os elementos de instrução destes autos e o parecer 437-86, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Estado de São Paulo (Secretaria da Saúde), a celebrar convênio com a Associação Paulista de Hospitais, visando à formação, ao treinamento e ao aperfeiçoamento de pessoal na área de assistência hospitalar, observados os termos do referido parecer e as normas legais e regulamentares aplicáveis."

No processo SAA-205-79, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Agricultura e Abastecimento e do parecer 485-86, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de termo aditivo ao convênio celebrado em 10-4-85 entre o Estado de São Paulo e o Fundo Paulista de Defesa da Citricultura — FUNDECI-TRUS, cujo objeto é a erradicação do cancro cítrico neste Estado, para complementar a cláusula financeira com os recursos provenientes do mencionado Fundo, no valor de Cz\$ 1.514.500,00, obedecidos os preceitos legais e regulamentares."

No processo SS-1.321-81, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução deste processo e da manifestação do Secretário Adjunto da Pasta da Saúde, bem como do parecer 493-86, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de termo de aditamento ao convênio firmado em 5-5-81 entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Saúde) e a Fundação Lusfada, objetivando a utilização do Hospital Guilherme Álvaro, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, pela Faculdade de Ciências Médicas de Santos, para treinamento de estudantes de medicina, de sorte a complementar a cláusula financeira em Cz\$ 165.735,61 para consecução do alvo do acordo, observados os preceitos legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No Processo SS-9.474-83 c/ap. HC-43-85-A, sobre convênio: "Tendo em vista os elementos de instrução destes autos e os termos do parecer 438-86, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Estado de São Paulo (Secretaria da Saúde) a celebrar convênio com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, objetivando o controle da tuberculose e pesquisa nesse campo"

#### AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 7 de abril — Segunda-feira

9h	Deputados Federais.
11h	Inauguração da Nova Cidade Mirim — Rua Pedro Álvares Cabral — DETRAN.
15h30	Despachos Administrativos.
16h	Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, Dr. Waldemar Casadei.
17h	Presidente da Companhia Energética de São Paulo — CESP, Dr. Jacques Marcovitch.
18h	Coordenador de Imprensa.

#### Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	15
Universidades	9	Assembleia Legislativa	28
Ministério Público	12	Diário dos Municípios	44
Tribunal de Contas	12	Prefeituras	44
Editais	13	Boletim Federal	46

junto à clientela da referida autarquia, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

Na aut. prov. 1 do DAEE 29.172-83-SOMA, sobre convênio: "Tendo em vista a manifestação do Secretário de Obras e Saneamento e o parecer 475-86, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio firmado em 22-11-85, entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o município de Caconde, tendo por alvo obras de combate à erosão urbana no distrito de Barrânia, para, nos termos da minuta de fls. 82-84, redefinir o objeto e dilatar o prazo de vigência do acordo, observadas as normas legais e regulamentares."

No Processo SS-8.314-85, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução deste processo e da manifestação do Secretário da Saúde, autorizo, nos termos do parecer 435-86, da Assessoria Jurídica do Governo, a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Saúde) e a Companhia Nitro Química Brasileira, objetivando a implantação das atividades de pesquisa e atuação na área de reprodução humana no CS-1 de Itaim Paulista, visando estabelecer modelo concreto a ser expandido para o conjunto de Unidades da Secretaria, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SET-550-86, sobre convênios: "Tendo em vista a exposição do Secretário de Esportes e Turismo e nos termos do parecer 395-86, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Estado de São Paulo (Secretaria de Esportes e Turismo) a celebrar convênios com as entidades abaixo relacionadas, tendo por objeto a concessão de subvenções para atividades esportivas, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie:

FEDERAÇÕES	VALOR Cz\$
Paulista de Atletismo	35.000,00
Paulista de Arco e Flecha	12.000,00
Paulista de Aikidô	12.000,00
Paulista de Automobilismo	12.000,00
Paulista de Basquete	30.000,00
Paulista de Base-Ball e Soft-Ball	20.000,00
Paulista de Bridge	12.000,00
Paulista de Capoeira	15.000,00
Bochôfila Paulista	12.000,00
Paulista de Caça e Tiro	12.000,00
Paulista de Ciclismo	15.000,00
Paulista de Culturismo	12.000,00
Paulista de Esgrima	15.000,00
Paulista de Futebol de Salão	35.000,00
Paulista de Ginástica	15.000,00
Paulista de Golf	12.000,00
Paulista de Handebol	30.000,00
Paulista de Hipismo	12.000,00
Paulista de Hóquei e Patinação	15.000,00
Paulista de Judô	149.000,00
Paulista de Karatê	30.000,00
Paulista de Kendô	12.000,00
Paulista de Levantamento de Peso	15.000,00
Paulista de Malha	12.000,00
Paulista de Motonáutica	12.000,00
Paulista de Motorciclismo	12.000,00
Paulista de Natação	107.000,00
Paulista de Paraquedismo	12.000,00
Paulista de Pesca e Lançamento	12.000,00
Paulista de Polo	12.000,00
Paulista de Pugilismo	30.000,00
Paulista de Remo	15.000,00
Paulista de Desporto Subaquáticos	12.000,00
Paulista de Sumô	12.000,00
Paulista de Tiro ao Alvo	30.000,00
Paulista de Tamboréu	12.000,00
Paulista de Tênis	15.000,00
Paulista de Tênis de Mesa	30.000,00
Paulista de Volei	30.000,00
Paulista de Xadrez	15.000,00
Universitária Paulista de Esportes	30.000,00
de Vela do Estado de São Paulo	12.000,00
Paulista Desportiva dos Surdos	12.000,00

ASSOCIAÇÕES	VALOR Cz\$
de Veteranos	15.000,00
Brasileira de Rugby	12.000,00
dos Professores de Educação Física	12.000,00
Kyokushin de Artes Marciais	15.000,00